



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 87/2019
PROCESSO Nº 2436/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MP sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.414.858/0001-00, com sede na Comunidade Mamona, s/nº, Zona Rural, Castelo/ES, cep: 29.360-000, telefone: (28)99986-5078, endereço eletrônico: denilson.marinato@hotmail.com, neste ato representada por **DENILSON AUGUSTO MARINATO**, brasileira, empresário, portador do CPF nº 117.734.707-52 e RG nº 3104823 SPTC/ES, residente na Comunidade Mamona, s/nº, Zona Rural, Castelo/ES, cep: 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA GAROTOS TRADIÇÃO ACÚSTICO, NO FESTIVAL CAFÉ & CULTURA 2019, DIA 17 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 00H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 02 (DUAS) HORAS, NA PRAÇA ANTIDES FARIA**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.136.33903900000 – Ficha 433.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente

Denilson A. Marinato

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 17 de agosto de 2019.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de agosto de 2019, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.


E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 14 de agosto de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante


DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752
Denilson Augusto Marinato / ou procurador legalmente habilitado
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000087/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002385

| Origem | | Processo | 002436/2019 | | | | |
|--|---|--|-------------|----|-------|----------|-----------------|
| Contrato | Contrato Nº 000087/2019 | | | | | | |
| Empresa | DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752 | | | | | | |
| CNPJ | CNPJ: 20.414.858/0001-00 | | | | | | |
| Endereço | ZONA RURAL COMUNIDADE MAMONA, S/N - ZONA RURAL - CASTELO - ES - CEP: 29360000 | | | | | | |
| Secretaria | 00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| Local | 00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
| 001 | | EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS contratação de empresa especializada para apresentação de show da banda garotos tradição acústico, no festival café & cultura 2019, dia 17 de agosto de 2019 às 00h00, com duração prevista de 02 (duas) horas, na praça antides faria, conforme termo de referência constante nos autos e solicitação da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo. | | SV | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: | | | | | | | 8.000,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: | | | | | | | 8.000,00 |
| DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752: | | | | | | | 8.000,00 |

Denilson Ci. Marinato

ed.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 081/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2018, firmado entre as partes, em 05/07/2018, estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Data de assinatura: 04/07/2019.
Protocolo 515933

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 082/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2018, firmado entre as partes, em 05/07/2018, estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Data de assinatura: 04/07/2019.
Protocolo 515935

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 083/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2018, firmado entre as partes, em 05/07/2018, estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Data de assinatura: 04/07/2019.
Protocolo 515936

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 084/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2018, firmado entre as partes, em 05/07/2018, estabelecido na

Cláusula Sexta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Data de assinatura: 04/07/2019.
Protocolo 515939

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 128/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 128/2018 firmado entre as partes, em 07/12/2018, estabelecido na Cláusula Sétima do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 60 (sessenta dias) dias, com seus efeitos contados de 14 (quatorze) de Julho de 2019 a 11 (onze) de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 12/07/2019.
Protocolo 515940

Ibiraçu**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2016**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob n.º 12.039.966/0001-11, PP 042/16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Contínuos de Gerenc. do Abastecimento de Combustíveis de Veículos. Termo Aditivo solicitado pela CONTRATADA através do Processo nº 3168/19. "Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, período de 01/10/2019 à 30/09/2020." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 515801

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da CPL, torna público que foram indeferidos os recursos das empresas SIGNO CONST. E SERV. LTDA e TECPAN CONSTRUTORA EIRELI, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000031/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REF. E ADAPT. PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO BEM EM ITAPEMIRIM-ES.** Itapemirim-ES, 15/08/2019

DELCEINÉIA R SILVEIRA
Presidente CPL

Protocolo 515907

Iúna**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 91/2019. Partes: Mun. Iúna X Jones Rodrigues da Silva. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show musical com Justino Leandro no Festival Café e Cultura 2019. A vigência do contrato será a partir de sua publicação até 31 de agosto de 2019. Valor: R\$2.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 514815

RESUMO DE CONTRATO

Nº 90/2019. Partes: Mun. Iúna X Gardenya Coutinho Dias. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show musical com a dupla Mateus Matos e Murilo no Festival Café e Cultura 2019. A vigência do contrato será a partir de sua publicação até 31 de agosto de 2019. Valor: R\$10.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 514851

RESUMO DE CONTRATO

Nº 87/2019. Partes: Mun. Iúna X Denilson Augusto Marinato. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show da Banda Garotos Tradição Acústico, no Festival Café & Cultura 2019, dia 17 de agosto de 2019 às 00h00, na Praça Antides Faria. A vigência do contrato será a partir de sua publicação até 31 de agosto de 2019. Valor: R\$8.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 515377

RESUMO DE ADITIVO

Nº 01 - Contrato nº 43/2018. Partes: Mun. Iúna X A O Figueiredo ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em Atividade Física Orientada, para atender as necessidades específicas do SCFV, na Sede do Município e nos distritos de Nossa Senhora das Graças, Pequiá e Santíssima Trindade. A vigência do contrato irá do dia 16 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2020. Valor aditivo: R\$31.495,68.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 515620

Linhares**RESUMO DO CONTRATO**

FMS Nº 34/2019
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares - ES.
CONTRATADO: C B L ENGENHARIA EIRELI
ASSINATURA: 12/08/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva em bombas d'água e serviços de serralheria, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, pela Vigilância Epidemiológica.

RECURSOS:

08
08.01.10.302.0967.2.054
3.3.90.39.000
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 2617/2019

Protocolo 515769

RESUMO DO CONTRATO

Nº 286/2019
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: SUPORT LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
DATA ASSINATURA: 12/08/2019
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 43.094,28
OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de veículo, com capacidade para 12 (doze) passageiros, a título de fretamento, destinado a transportar alunos da rede municipal de ensino - Rota 146M.
RECURSO: 09
09.01.12.361.1028.265
3.3.90.39.000
MODALIDADE: Dispensa
PROCESSO: 008625/2019

Protocolo 515770

RESUMO DO CONTRATO

Nº 287/2019
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: MONTE VERDE TURISMO E LOCAÇÃO LTDA
DATA ASSINATURA: 12/08/2019
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 28.607,04
OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de veículo, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, a título de fretamento, destinado a transportar alunos da rede municipal de ensino - Rota 168M.
RECURSO: 09
09.01.12.361.1028.265
3.3.90.39.000
MODALIDADE: Dispensa
PROCESSO: 010210/2019

Protocolo 515771

Nova Venécia

CONTRATO Nº 144/2019
Pregão Presencial nº 069/2018 - Processo Originário nº 503612/2018 - Processo nº 521678/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Contratada: VIAÇÃO PACANHÁ LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, tipo Ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes deste Município.

Prazo de Vigência: 07/08/2019 à 07/09/2019.

Valor Total: R\$ 1.468,16.

Data Assinatura: 07/08/2019.

Protocolo 515863